

LEI Nº 2089/2017

De 03 de outubro de 2017

SÚMULA:- AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS VIGENTES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - PARANÁ, APROVA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, abrir um CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 1.601.000,00 (Um milhão e seiscentos e um mil reais), a proceder a alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2014 a 2017 (Lei 1935), Lei 2045 de 01 de Julho de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2017), Lei nº. 2061 de 16 de dezembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual 2017), incluindo e alterando metas, visando a abertura de crédito adicional suplementar para reforço de dotações orçamentárias vigentes.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
22	03	001	04.122.1100.2004	000*	Manut Ativ de administração Geral	3.1.90.11	145.000,00
24	03	001	04.122.1100.2004	000*	Manut Ativ de administração Geral	3.1.91.13	19.000,00
30	03	001	04.122.1100.2004	000*	Manut Ativ de administração Geral	3.3.91.97	330.000,00
37	03	001	04.122.1100.2005	000*	Manut dos Encargos Gerais do Município	3.3.90.39	177.000,00
48	03	001	04.128.1100.2006	000*	Manut Ativ de Administração Geral	3.1.91.13	1.000,00
61	03	003	04.123.1200.2007	000*	Manut Ativ de Recursos Humanos	3.1.90.11	49.000,00
63	03	003	04.123.1200.2007	000*	Manut Ativ de Recursos Humanos	3.1.91.13	4.000,00
71	03	003	04.129.1200.2008	000*	Manut Ativ de Tributação e Fiscalização	3.1.90.11	3.000,00
73	03	003	04.129.1200.2008	000*	Manut Ativ de Tributação e Fiscalização	3.1.91.13	5.000,00
97	04	002	15.451.1300.2010	000*	Manut Ativ de Obras, Urb. e Serv Publico	3.1.91.13	8.500,00
113	04	002	26.782.1900.2011	000*	Manut e Conserv da rede Rodov Municip	3.1.90.11	35.000,00
115	04	002	26.782.1900.2011	000*	Manut e Conserv da rede Rodov Municip	3.1.91.13	1.500,00
131	05	001	10.301.1500.2012	303*	Manut das Atividades de Saúde	3.1.90.11	260.000,00
133	05	001	10.301.1500.2012	303*	Manut das Atividades de Saúde	3.1.90.13	3.000,00
135	05	001	10.301.1500.2012	303*	Manut das Atividades de Saúde	3.1.91.13	45.000,00
145	05	001	10.301.1500.2012	303*	Manut das Atividades de Saúde	3.3.90.39	220.000,00
155	05	001	10.301.1500.2020	303*	Transferencias ao CIUEMP/SAMU	3.1.71.70	2.000,00
211	06	003	08.244.1702.2018	000*	Manut das Atividades de Assist. Social	3.1.90.13	500,00
212	06	003	08.244.1702.2018	000*	Manut das Atividades de Assist. Social	3.1.91.13	500,00
228	07	001	12.361.1400.2014	103*	Manut das Ativ do Ensino Fundamental	3.1.91.13	1.500,00
266	07	002	12.361.1402.2015	102*	Manut das Ativ do Fundeb 40%	3.1.90.11	120.000,00
268	07	002	12.361.1402.2015	102*	Manut das Ativ do Fundeb 40%	3.1.91.13	18.500,00
275	07	002	12.361.1402.2016	101*	Manut das Ativ do Fundeb 60%	3.1.90.11	129.000,00
277	07	002	12.361.1402.2016	101*	Manut das Ativ do Fundeb 60%	3.1.91.13	23.000,00
TOTAL							1.601.000,00

Nomenclatura das fontes: *000 – Recursos Livres do exercício; 303* - Saúde Receita Vinculada; 103* - Educação 10%; 102* - Fundeb 40%; 101* - Fundeb 60%.

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
023	03	001	04.122.1100.2004	000*	Manut Ativ de Administração Geral	3.1.90.13	19.000,00
053	03	002	02.061.1101.2003	000*	Manut Ativ Juridicas e Controle Interno	3.1.90.11	120.000,00
054	03	002	02.061.1101.2003	000*	Manut Ativ Juridicas e Controle Interno	3.1.90.13	6.000,00
055	03	002	02.061.1101.2003	000*	Manut Ativ Juridicas e Controle Interno	3.1.91.13	12.000,00
058	03	002	02.061.1101.2003	000*	Manut Ativ Juridicas e Controle Interno	3.3.90.35	50.000,00
066	03	003	04.123.1200.2007	000*	Manut Ativ de Recursos Humanos	3.3.90.35	60.000,00
072	03	003	04.129.1200.2008	000*	Manut Ativ de Tributação e Fiscalização	3.1.90.13	10.000,00
083	04	001	20.606.1600.2009	000*	Manut Ativ de Agricultura	3.1.90.11	70.000,00
084	04	001	20.606.1600.2009	000*	Manut Ativ de Agricultura	3.1.90.13	7.000,00
085	04	001	20.606.1600.2009	000*	Manut Ativ de Agricultura	3.1.90.13	5.000,00
095	04	002	15.451.1300.2010	000*	Manut Ativ de Obras, Urban, e Serv Pub	3.1.90.11	27.000,00
096	04	002	15.451.1300.2010	000*	Manut Ativ de Obras, Urban, e Serv Pub	3.1.90.13	22.000,00
110	04	002	15.451.1300.2010	000*	Manut Ativ de Obras, Urban, e Serv Pub	4.4.90.51	350.000,00
111	04	002	15.451.1300.2010	000*	Manut Ativ de Obras, Urban, e Serv Pub	4.4.90.52	138.000,00
137	05	001	10.301.1500.2012	303*	Manut Ativ de Saúde	3.3.72.39	530.000,00
210	06	003	08.241.1700.2029	000*	Manut Ativ de Assistencia Social	3.1.90.11	45.000,00
269	07	002	12.361.1402.2015	102*	Manut Ativ do Fundeb 40%	3.3.90.30	70.000,00
272	07	002	12.361.1402.2015	102*	Manut Ativ do Fundeb 40%	4.4.90.51	60.000,00
TOTAL							1.601.000,00

Nomenclatura das fontes: *000 – Recursos Livres do exercício; 303* - Saúde Receita Vinculada; 102*- Fundeb 40%.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação.

Xambrê, Pr., 03 de outubro de 2017.

WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal